LEI Nº 2.537/2015

"Autoriza a Doação de Imóveis à Igreja Evangélica da Assembléia de Deus Ministério de Goiatuba e, dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Canápolis-MG**, Diógenes Roberto Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Canápolis-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de 02 (dois) Imóveis Urbanos à Igreja Assembléia de Deus Ministério de Goiatuba, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.959/0001-39, para a construção de sua sede.

Art. 2º - Os imóveis, objetos da presente Doação, tem as seguintes descrições:

I - Imóvel de 171.12m² (9,25m x18,50m), denominado Lote de nº 06 B, quadra 20-J, localizado na Rua Maria Luíza da Silva, Bairro Jorge de Paula Gouveia, nesta cidade de Canápolis-MG;

II - Imóvel 1.66,50m² (9,25m x18,00m), denominado Lote de nº 06 C, quadra 20-J, localizado na Rua Astro Boaventura Bairro Jorge de Paula Gouveia, nesta cidade de Canápolis-MG.

Art. 3º- A Igreja Donatária tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implica na imediata reversão do bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da lavratura do ato notarial e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre a transmissão, se houver, bem como o seu

conseqüente registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da Igreja Donatária.

Art. 5º- A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Canápolis-MG, 29 de abril de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal